



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

3.2.4. Sessões complementares poderão ocorrer conforme necessidade, a divulgação das datas se dará por meio sítio oficial do Município (<https://amaraji.pe.gov.br/>).

3.3. É facultada a presença dos interessados na sessão.

3.4. Os participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4. ENVELOPE COM A DESCRIÇÃO EXTERNA:

ENVELOPE Nº. 001
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
À Comissão de Licitação da Prefeitura de Amaraji/PE.
Processo Administrativo nº. ____/2025
Credenciamento nº. ____/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____ (CPF OU CNPJ)
Endereço: _____
Telefone: _____, E-mail: _____

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para credenciar-se, os interessados apresentaram dentro do envelope acima referenciado a seguinte documentação:

5.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de INSCRIÇÃO (Anexo III);
- b) Cópias dos documentos pessoais (CPF e RG);
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Cópia do NIT, PIS ou PASEP.
- e) Atestado de capacidade técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica pública ou privada demonstrando experiência prévia do interessado.
- f) Certidão negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal;
- g) Curriculum Vitae comprovando a experiência na área pretendida.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Na avaliação da documentação para o credenciamento, sob pena de nulidade, observar-se-á estritamente as prescrições do Edital e da legislação vigente.

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

6.2 Será desconsiderada a documentação que não atender às exigências deste Edital, podendo a Comissão descredenciar o interessado.

6.3. A documentação deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas.

6.4. Uma vez apresentado e protocolado e/ou incluso no processo, nenhum documento será devolvido.

6.5 Aquele que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e todos os seus Anexos.

6.7. É de total responsabilidade do participante manter toda a documentação válida, podendo a Comissão verificar a regularidade a qualquer momento.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas/eventos;

7.2. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

7.3. Fiscalizar a execução do contrato;

7.4. Elaborar o planejamento em conjunto com os contratados;

7.5. Disponibilizar os materiais de apoio à execução adequada das oficinas;

7.6. Fixar em local visível as Oficinas disponibilizadas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Executar com qualidade e precisão as atividades pertinentes as modalidades de oficinas/eventos selecionados por eles;

8.2. Planejar as atividades das oficinas;

8.3. Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

8.4. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

8.5. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento, quando solicitado pelas secretarias.

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP: 55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

8.6. Apresentar comprovação de qualificação técnica, quando esta for exigida para a execução da Modalidade de Oficina.

8.7 Arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e de locomoção até o local onde serão realizadas as oficinas/instruções/eventos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, podendo ser este prorrogado por igual período. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes definidas e acordadas nas atividades estipuladas pelas Secretarias e os cronogramas previamente estabelecidos, de cada área.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, mediante manifestação de interesse das partes e desde que haja interesse da Administração Pública, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mantendo-se as condições inicialmente estabelecidas.

9.2. Os locais, horários e carga horária para realização das oficinas/instruções/eventos serão de acordo com o discriminado neste Termo de Referência conforme estabelecido pelas secretarias gestoras do contrato.

9.3. A carga horária para realização das oficinas será de acordo com o discriminado neste Termo de Referência, e no que diz respeito ao horário e local, esse deverá ser definido pelos gestores da pasta, conforme necessidade. Demais condicionantes deverão ser explicitadas em contrato, que deverá ser assinado por ambas as partes.

9.4 As contratações serão realizadas nos termos das normas vigentes.

9.5. A seleção não implica em obrigação de contratação por parte do Município.

9.6. Os selecionados serão contratados conforme o cronograma e necessidades de do Programa MOVIMENTA AMARAJI.

9.7. Caso a Oficina não conste com o mínimo de três inscritos, mesmo que estejam credenciados, não haverá a obrigatoriedade de contratação dos Instrutores de Oficina sorteados.

9.8. A contratação fica vinculada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

9.9. Para fins de pagamento o contratado deverá apresentar na Nota Fiscal, os dados bancários, número da agência e conta corrente não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

☞ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A carga horária e valor mensal de cada oficina/instrução/evento será conforme disposto no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Carga horária 12 meses	Valor da hora aula	Total ano por Vaga
1	Zumba: dança com ritmos latinos e movimentos contagiantes para queimar calorias e melhorar o humor.	24	R\$ 77,23	R\$ 1.853,52
2	FitDance: é um programa de aulas de dança que combina movimentos de diferentes estilos musicais, como pop, funk, reggaeton e axé, com exercícios aeróbicos, visando promover saúde e bem-estar de forma divertida. É uma modalidade fitness que utiliza coreografias elaboradas, intercalando movimentos de baixa e alta intensidade para trabalhar o corpo todo, enquanto se diverte e queima calorias.	16	R\$ 77,23	R\$ 1.235,68
3	RitBox: Uma combinação de ritmos musicais e exercícios de boxe para liberar o estresse e fortalecer o corpo.	12	R\$ 77,23	R\$ 926,76
4	Aeróbica: a dinâmica dos exercícios aeróbicos para aumentar a resistência cardiovascular e queimar gordura.	24	R\$ 77,23	R\$ 1.853,52
5	Ginástica Funcional: Um treino dinâmico que utiliza o peso do corpo e acessórios simples para melhorar força, flexibilidade e coordenação.	24	R\$ 77,23	R\$ 1.853,52
6	Crossfit: modalidade de treinamento físico de alta intensidade que combina exercícios funcionais variados, como levantamento de peso, ginástica e atividades aeróbicas.	24	R\$ 77,23	R\$ 1.853,52

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	visando o desenvolvimento de diversas capacidades físicas. É um programa que visa aprimorar o condicionamento físico geral, incluindo força, resistência, velocidade, flexibilidade e coordenação.			
7	Capoeira: expressão cultural e esporte afro-brasileiro que mistura arte marcial, dança e música, atividade ótima para aprimorar o condicionamento físico geral, incluindo força, resistência, velocidade, equilíbrio, lateralidade, flexibilidade e coordenação.	12	R\$ 77,23	R\$ 926,76
8	Lutas: conjunto de exercícios físicos nos quais se usa o peso do próprio corpo, podendo adicionar ou não peso extra. Procura movimentar grupos musculares de maneira natural, sem utilização de halteres e similares.	12	R\$ 77,23	R\$ 926,76
9	Calistenia: conjunto de exercícios físicos nos quais se usa o peso do próprio corpo, podendo adicionar ou não peso extra. Procura movimentar grupos musculares de maneira natural, sem utilização de halteres e similares.	12	R\$ 77,23	R\$ 926,76
10	Caminhadas e Corridas: Dentre os exercícios aeróbicos, a caminhada é uma das atividades desportivas que possui maiores qualidades. É uma atividade física que possui baixo custo, pode ser realizada em qualquer lugar, além de que todas as pessoas podem praticá-la, exceto quando apresenta limitações físicas. Por ser um exercício muito simples não requer equipamentos ou roupas específicas, porém é interessante utilizar um tênis adequado, a fim de que o impacto não cause lesões.	128	R\$ 77,23	R\$ 9.885,44
11	Ciclismo: Prática corporal que envolve os músculos dos membros inferiores para promover o deslocamento do corpo. A corrida está relacionada a diferentes aspectos da humanidade, seja enquanto forma de recreação, ritual festivo ou modalidade esportiva. A ação de correr exige diferentes habilidades físicas, tais como condicionamento cardiorrespiratório, resistência, potência muscular e velocidade.	16	R\$ 77,23	R\$ 1.235,68
12	Meditação (Terapia Cognitiva Comportamental): Práticas que tem como objetivo facilitar o manejo da meditação, treinar a mente a ficar no presente momento, ensinar a ficar consciente, ponderado, moderado apesar de todos os altos e baixos da vida. Aprender a cultivar valores humanos que levam à uma vida boa para si próprio e para os outros.	6	R\$ 77,23	R\$ 463,38
13	Tai chi chuan: é uma arte marcial chinesa (interna (neijia) que combina movimentos	6	R\$ 77,23	R\$ 463,38

☑ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP: 55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	suaves e fluidos com técnicas de respiração e meditação. É praticado tanto como uma forma de defesa pessoal quanto como uma prática para promover a saúde e o bem-estar.			
14	Jogos de Movimento (Queimada; Barra Bandeira e Similares): Além de ser uma atividades físicas divertidas, promovem habilidades motoras, como corrida e agilidade, e habilidades socioemocionais, como trabalho em equipe e resolução de conflitos, estimulando o raciocínio estratégico, a comunicação e a tomada de decisões rápidas.	16	R\$ 77,23	R\$ 1.235,68
15	Outras atividades físicas com objetivos afins: poderão ser propostas e executadas outras atividades físicas de mesma natureza das propostas ao longo do Programa.	40	R\$ 77,23	R\$ 3.089,20
16	Alimentação Saudável: A alimentação saudável e a educação nutricional desempenham um papel crucial no combate à obesidade. Fundamental exaltar os benefícios da alimentação saudável no combate à obesidade; Prevenção e controle do peso; Melhora da saúde cardiovascular; Prevenção de doenças crônicas; Melhora da qualidade de vida; Autonomia na escolha alimentar; Promoção de hábitos alimentares saudáveis; Prevenção da obesidade infantil; Redução do risco de doenças.	8	R\$ 77,23	R\$ 617,84
17	Educação em Saúde: educação em saúde sobre nutrição, saúde mental, prevenção de lesões, capacidade cardiorrespiratória, prevenção de doenças funcionais e outros temas relevantes para o bem-estar geral serão executadas em paralelo às atividades físicas.	8	R\$ 77,23	R\$ 617,84
TOTAL GLOBAL		388		R\$ 29.965,24

11.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, nos casos e formas previstas em lei específica.

11.3. Fica estabelecido que o município ficará isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, fantasias, roupas e maquiagens, além de custos com diárias, alimentação, transporte, despesas administrativas, financeiras, tributárias, trabalhistas, entre outras, referente à execução das oficinas/instruções/eventos contratados.

11.4. Os serviços serão executados, recebidos e pagos conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

11.5. Administração pagará à(s) Credenciada(s) os valores constantes no Termo de Referência.

☞ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP: 55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

11.6. Os pagamentos decorrentes desta prestação de serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após sua execução e apresentação da Nota Fiscal.

11.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento que o órgão contratante atestara execução do objeto contratado.

11.8. Sendo constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, haverá a devolução dessa para que a Credenciada providencie a regularização necessária.

11.9 O CPF constante da Nota Fiscal Eletrônica deverá, necessariamente, ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.10. Não haverão pagamentos financeiros antecipados.

11.11. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelo Município sede da Contratada.

11.12. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

11.13. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto contratado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.15. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.16. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

11.17 . Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.18. O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.19. A Gestão do Programa poderá, diminuir ou aumentar o número de horas por oficina/instrução/evento de acordo com a procura e dos resultados obtidos.

☞ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

12. FORMA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Serão credenciados todos os candidatos que apresentarem a documentação solicitada nesse edital.

12.2. Concluídos os trabalhos pertinentes ao Credenciamento, a documentação será encaminhada para instrução do Processo de credenciamento e formalização do instrumento contratual.

12.3. Os documentos apresentados para este credenciamento farão parte do referido procedimento de contratação.

12.4. O Contrato respeitará integralmente o presente Edital e seus anexos, a legislação vigente e as disposições da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

12.5. O início da execução do objeto previsto neste Credenciamento será conforme disposto no Termo de Referência e convocação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

12.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o disposto no Termo de Referência e o contrato terá vigência de 5 (cinco meses), podendo sofrer alterações conforme Título III, capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21.

12.8. A forma de seleção será realizada por ordem de credenciamento, dentre os candidatos de cada oficina/instrução/evento.

12.9. Os atos realizados pela Comissão Especial conforme disposto acima serão consignados em Ata de Seleção, assinada pelos presentes e devidamente publicada.

12.10. Caberá recurso dos resultados da seleção, no prazo legal de 03 (três) dias, que serão contados a partir da publicação da ata.

12.12. Eventuais recursos quanto ao resultado da seleção serão analisados pela Comissão Permanente;

12.13. Decorrido o prazo recursal, terá início a fase de contratação dos selecionados.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

13.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

13.3. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município no prazo de até dois anos.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

13.4. Fica assegurada o direito de não interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão do(s) futuro(s) Contrato(s) será feita pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s), através do(s) servidor(s) designados, conforme disposto no Termo de Referência.

14.2. A Fiscalização da execução do objeto será feita pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s), através do(s) servidor(s) designados.

14.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à contratada.

14.4. A execução do objeto do Contrato será conforme discriminado no Edital, no Termo de Referência e demais anexos e no Contrato.

14.5. A fiscalização verificará e inspecionará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem às especificações.

14.6. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção das irregularidades/falhas que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o Município.

14.7. A ausência de comunicação por parte do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhamento e fiscalização, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A interposição de recurso referente ao recebimento da documentação, ao credenciamento ou descredenciamento de interessados, à anulação ou revogação do procedimento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o recebimento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da interessada:

15.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP: 55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais interessadas será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura das sessões.

15.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

15.11. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacaoamaraji49@gmail.com

15.12. O presente Credenciamento poderá ser anulado ou revogado em qualquer de suas fases, não cabendo, neste caso, aos participantes, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

15.14. Será divulgada ata/relatório da sessão de credenciamento e da sessão de seleção no site oficial da prefeitura.

15.15. A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

15.16. O(s) participante(s) se obriga(m) a respeitar a lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), suas alterações e as diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção.

15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico <https://www.amaraji.pe.gov.br/>, sem prejuízo de estarem disponíveis em outros meios a critério da Administração.

15.18. Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji/PE, para dirimir eventuais questões e demandas relativas ao presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP: 55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJO
Escrevendo um novo futuro

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 29.965,24** (vinte e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA ANO 2025 – AMARAJO / PE

50 FUNDO DE EDUCAÇÃO

12-361-0021-2019-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

18. ANEXOS:

18.1. Termo de Referência **ANEXO I.**

18.2. Minuta do Contrato **ANEXO II.**

18.3. Ficha de Inscrição **ANEXO III.**

Amaraji - PE, 19 de agosto de 2025.

LUÍS ANTÔNIO DA MOTA SILVEIRA
Secretário Executivo de Ensino



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Chamamento Público para o Credenciamento de Oficineiros/Instrutores (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas/instruções/eventos socioeducativos, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos sociais, com a inserção de práticas e atividades físicas, lúdicas e movimentos, com os objetivos do Programa MOVIMENTA AMARAJI nos meses de agosto a dezembro do ano de 2025, nas diversas faixas etárias (crianças/adolescentes/adultos/idosos).

1.2 As oficinas/instruções/eventos são: **(Zumba, FitDance, RitBox, Aeróbica, Ginástica Funcional, Crossfit, Danças, Capoeira, Lutas, Calistenia, Caminhadas e Corridas, Ciclismo, Meditação, Tai chi chuan, outras atividades físicas com objetivos afins, Alimentação Saudável e Educação em Saúde)** de acesso gratuito à população e terão lugar em locais indicados e disponibilizados pelo Município.

1.3 Credenciar profissionais que contribuam com o desenvolvimento das oficinas com capacidade para gerir as mesmas, dentro de cada especificidade, conforme determinado nos Anexos deste instrumento.

1.4 As oficinas/instruções/eventos são de acesso gratuito à população e terão lugar próprio, devendo estes serem divulgados pelas Secretarias responsáveis pelas mesmas. É sabido da importância dessas oficinas para a comunidade, seja pela função social, educacional, de saúde física e mental.

1.5 Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das áreas relacionadas, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas.

1.6 Essas oficinas serão práticas proporcionando vivências físicas que induzam ao movimento, a melhoria do condicionamento físico, culturais, lúdicas, terapêuticas, socioeducacional e socioassistencial. Estas serão desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do Programa MOVIMENTA AMARAJI, buscando estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos.

1.7 Assim, temos que as oficinas/instruções/eventos são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com os serviços públicos envolvidos. Por meio do acesso dos usuários à educação física, educação nutricional, à saúde mental e à integração social.

1.1 Das especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Carga horária 12 meses
------	---------------------	------------------------

✉ preeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo um novo futuro

1	Zumba: dança com ritmos latinos e movimentos contagiantes para queimar calorias e melhorar o humor.	24
2	FitDance: é um programa de aulas de dança que combina movimentos de diferentes estilos musicais, como pop, funk, reggaeton e axé, com exercícios aeróbicos, visando promover saúde e bem-estar de forma divertida. É uma modalidade fitness que utiliza coreografias elaboradas, intercalando movimentos de baixa e alta intensidade para trabalhar o corpo todo, enquanto se diverte e queima calorias.	16
3	RitBox: Uma combinação de ritmos musicais e exercícios de boxe para liberar o estresse e fortalecer o corpo.	12
4	Aeróbica: a dinâmica dos exercícios aeróbicos para aumentar a resistência cardiovascular e queimar gordura.	24
5	Ginástica Funcional: Um treino dinâmico que utiliza o peso do corpo e acessórios simples para melhorar força, flexibilidade e coordenação.	24
6	Crossfit: modalidade de treinamento físico de alta intensidade que combina exercícios funcionais variados, como levantamento de peso, ginástica e atividades aeróbicas, visando o desenvolvimento de diversas capacidades físicas. É um programa que visa aprimorar o condicionamento físico geral, incluindo força, resistência, velocidade, flexibilidade e coordenação.	24
7	Capoeira: expressão cultural e esporte afro-brasileiro que mistura arte marcial, dança e música, atividade ótima para aprimorar o condicionamento físico geral, incluindo força, resistência, velocidade, equilíbrio, lateralidade, flexibilidade e coordenação.	12
8	Lutas: conjunto de exercícios físicos nos quais se usa o peso do próprio corpo, podendo adicionar ou não peso extra. Procura movimentar grupos musculares de maneira natural, sem utilização de halteres e similares.	12
9	Calistenia: conjunto de exercícios físicos nos quais se usa o peso do próprio corpo, podendo adicionar ou não peso extra. Procura movimentar grupos musculares de maneira natural, sem utilização de halteres e similares.	12
10	Caminhadas e Corridas: Dentre os exercícios aeróbicos, a caminhada é uma das atividades desportivas que possui maiores qualidades. É uma atividade física que possui baixo custo, pode ser realizada em qualquer lugar, além de que todas as pessoas podem praticá-la, exceto quando apresenta limitações físicas. Por ser um exercício muito simples não requer equipamentos ou roupas específicas, porém é interessante utilizar um tênis adequado, a fim de que o impacto não cause lesões.	128
11	Ciclismo: Prática corporal que envolve os músculos dos membros inferiores para promover o deslocamento do corpo. A corrida está relacionada a diferentes aspectos da humanidade, seja enquanto forma de recreação, ritual festivo ou modalidade esportiva. A ação de correr exige diferentes habilidades físicas, tais como condicionamento cardiorrespiratório, resistência, potência muscular e velocidade.	16
12	Meditação (Terapia Cognitiva Comportamental): Práticas que tem como objetivo facilitar o manejo da meditação, treinar a mente a ficar no presente momento, ensinar a ficar consciente, ponderado, moderado apesar de todos os altos e baixos da vida. Aprender a	6

☑️ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎️ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	cultivar valores humanos que levam à uma vida boa para si próprio e para os outros.	
13	Tai chi chuan: é uma arte marcial chinesa interna (neijia) que combina movimentos suaves e fluidos com técnicas de respiração e meditação. É praticado tanto como uma forma de defesa pessoal quanto como uma prática para promover a saúde e o bem-estar.	6
14	Jogos de Movimento (Queimada; Barra Bandeira e Similares): Além de ser uma atividades físicas divertidas, promovem habilidades motoras, como corrida e agilidade, e habilidades socioemocionais, como trabalho em equipe e resolução de conflitos, estimulando o raciocínio estratégico, a comunicação e a tomada de decisões rápidas.	16
15	Outras atividades físicas com objetivos afins: poderão ser propostas e executadas outras atividades físicas de mesma natureza das propostas ao longo do Programa.	40
16	Alimentação Saudável: A alimentação saudável e a educação nutricional desempenham um papel crucial no combate à obesidade. Fundamental exaltar os benefícios da alimentação saudável no combate à obesidade: Prevenção e controle do peso; Melhora da saúde cardiovascular; Prevenção de doenças crônicas; Melhora da qualidade de vida; Autonomia na escolha alimentar; Promoção de hábitos alimentares saudáveis; Prevenção da obesidade infantil; Redução do risco de doenças.	8
17	Educação em Saúde: educação em saúde sobre nutrição, saúde mental, prevenção de lesões, capacidade cardiorrespiratória, prevenção de doenças funcionais e outros temas relevantes para o bem-estar geral serão executadas em paralelo às atividades físicas.	8
TOTAL HORAS/AULAS		388

1.2 Valor estimado para 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Carga horária 12 meses	Valor da hora aula	Total ano por Vaga
1	Zumba: dança com ritmos latinos e movimentos contagiantes para queimar calorias e melhorar o humor.	24	R\$ 77,23	R\$ 1.853,52
2	FitDance: é um programa de aulas de dança que combina movimentos de diferentes estilos musicais, como pop, funk, reggaeton e axé, com exercícios aeróbicos, visando promover saúde e bem-estar de forma divertida. É uma modalidade fitness que utiliza coreografias elaboradas, intercalando movimentos de baixa e alta intensidade para trabalhar o corpo todo, enquanto se diverte e queima calorias.	16	R\$ 77,23	R\$ 1.235,68
3	RitBox: Uma combinação de ritmos musicais e exercícios de boxe para liberar o estresse e fortalecer o corpo.	12	R\$ 77,23	R\$ 926,76
4	Aeróbica: a dinâmica dos exercícios aeróbicos para aumentar a	24	R\$ 77,23	R\$ 1.853,52

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo um novo futuro

	resistência cardiovascular e queimar gordura.			
5	Ginástica Funcional: Um treino dinâmico que utiliza o peso do corpo e acessórios simples para melhorar força, flexibilidade e coordenação.	24	R\$ 77,23	R\$ 1.853,52
6	Crossfit: modalidade de treinamento físico de alta intensidade que combina exercícios funcionais variados, como levantamento de peso, ginástica e atividades aeróbicas, visando o desenvolvimento de diversas capacidades físicas. É um programa que visa aprimorar o condicionamento físico geral, incluindo força, resistência, velocidade, flexibilidade e coordenação.	24	R\$ 77,23	R\$ 1.853,52
7	Capoeira: expressão cultural e esporte afro-brasileiro que mistura arte marcial, dança e música, atividade ótima para aprimorar o condicionamento físico geral, incluindo força, resistência, velocidade, equilíbrio, lateralidade, flexibilidade e coordenação.	12	R\$ 77,23	R\$ 926,76
8	Lutas: conjunto de exercícios físicos nos quais se usa o peso do próprio corpo, podendo adicionar ou não peso extra. Procura movimentar grupos musculares de maneira natural, sem utilização de halteres e similares.	12	R\$ 77,23	R\$ 926,76
9	Calistenia: conjunto de exercícios físicos nos quais se usa o peso do próprio corpo, podendo adicionar ou não peso extra. Procura movimentar grupos musculares de maneira natural, sem utilização de halteres e similares.	12	R\$ 77,23	R\$ 926,76
10	Caminhadas e Corridas: Dentre os exercícios aeróbicos, a caminhada é uma das atividades desportivas que possui maiores qualidades. É uma atividade física que possui baixo custo, pode ser realizada em qualquer lugar, além de que todas as pessoas podem praticá-la, exceto quando apresenta limitações físicas. Por ser um exercício muito simples não requer equipamentos ou roupas específicas, porém é interessante.	128	R\$ 77,23	R\$ 9.885,44

☎ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo um novo futuro

	utilizar um tênis adequado, a fim de que o impacto não cause lesões.			
11	Ciclismo: Prática corporal que envolve os músculos dos membros inferiores para promover o deslocamento do corpo. A corrida está relacionada a diferentes aspectos da humanidade, seja enquanto forma de recreação, ritual festivo ou modalidade esportiva. A ação de correr exige diferentes habilidades físicas, tais como condicionamento cardiorrespiratório, resistência, potência muscular e velocidade.	16	R\$ 77,23	R\$ 1.235,68
12	Meditação (Terapia Cognitiva Comportamental): Práticas que tem como objetivo facilitar o manejo da meditação, treinar a mente a ficar no presente momento, ensinar a ficar consciente, ponderado, moderado apesar de todos os altos e baixos da vida. Aprender a cultivar valores humanos que levam à uma vida boa para si próprio e para os outros.	6	R\$ 77,23	R\$ 463,38
13	Tai chi chuan: é uma arte marcial chinesa interna (neijia) que combina movimentos suaves e fluidos com técnicas de respiração e meditação. É praticado tanto como uma forma de defesa pessoal quanto como uma prática para promover a saúde e o bem-estar.	6	R\$ 77,23	R\$ 463,38
14	Jogos de Movimento (Queimada; Barra Bandeira e Similares): Além de ser uma atividades físicas divertidas, promovem habilidades motoras, como corrida e agilidade, e habilidades socioemocionais, como trabalho em equipe e resolução de conflitos, estimulando o raciocínio estratégico, a comunicação e a tomada de decisões rápidas.	16	R\$ 77,23	R\$ 1.235,68
15	Outras atividades físicas com objetivos afins: poderão ser propostas e executadas outras atividades físicas de mesma natureza das propostas ao longo do Programa.	40	R\$ 77,23	R\$ 3.089,20
16	Alimentação Saudável: A alimentação saudável e a educação nutricional desempenham um papel crucial no combate à obesidade. Fundamental exaltar os benefícios da alimentação.	8	R\$ 77,23	R\$ 617,84

☞ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas

Diretoria Administrativo-Financeira

Divisão de Suprimentos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 5/2026

A Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, por solicitação da Diretoria Administrativo-Financeira e em conformidade com a determinação do Sr. Diretor Presidente, torna público aos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS**, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 29 de janeiro de 2026

A proposta e os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues por via eletrônica, no formato .pdf, no endereço: credenciamento@fundhas.org.br.

1. SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação é regida e regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 1.1.3. Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- 1.1.4. Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
- 1.1.5. Portarias nº 6/2024, 7/2024 e 12/2024, de 9 de janeiro de 2024, e nº 19/2024, de 9 de fevereiro de 2024, da Fundhas;
- 1.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame, o **Credenciamento de Oficineiros para Realização de Atividades Socioeducativas**, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência:

Item	Cód. Item	Descrição	Un. de Medida	Valor Unitário	Quantidade (horas)	Total
1	46.46.3	Prestação de serviço de orientadores de oficinas	R\$/hora	R\$ 43,97	8.923,20	R\$ 392.353,10

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária 51.01.3.3.90.39.12.243.5000.2.501.04.1100000, Ficha 18, Projeto 2, Centro de Custo 2001.

2.3. O credenciamento será conduzido pelos membros da Comissão de Contratação designados pela Portaria nº 11/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Fundhas.

2.4. O credenciamento seguirá de acordo com as fases:

- 2.4.1. Preparatória
- 2.4.2. De Divulgação do Edital de Credenciamento
- 2.4.3. De Registro do Requerimento de Participação
- 2.4.4. De Habilitação
- 2.4.5. Recursal
- 2.4.6. Divulgação da lista de credenciados.

3. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM (www.diariodomunicipio.sic.sp.gov.br), mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no sítio eletrônico oficial da Fundhas (www.fundhas.org.br).

3.2. Quaisquer informações, esclarecimentos e impugnações referentes ao presente credenciamento serão fornecidos pelo e-mail: licitacoes@fundhas.org.br.

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento possui prazo indeterminado, a partir do dia 29 de janeiro de 2026.

4.2. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, mantendo-se o Edital aberto durante todo o período de sua vigência.

4.2.1. Haverá republicação do Edital, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

4.2.2. A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o Edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos Contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle da prestação do serviço por parte dos credenciados.

4.3. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, a Administração a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do respectivo Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento, peçasas jurídicas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital.

5.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, a pessoa jurídica que se enquadre em uma das seguintes condições:

- 5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

- 5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.2.11. Esteja cumprindo as sanções aplicadas dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, ou ainda, quaisquer sanções da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Durante a vigência do Credenciamento, é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

5.4. A participação no credenciamento pela Proponente implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão enviar para o e-mail credenciamento@fundhas.org.br, os seguintes documentos em formato .pdf:

- 6.1.1. Proposta de Oficina (**ANEXO IV do Termo de Referência**), contendo identificação básica, objetivos, descrição e plano de trabalho.

6.2. Anexar à Proposta os seguintes documentos da **pessoa jurídica**:

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, juntamente com todas as alterações ou consolidação das alterações, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- 6.2.5. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda do Município sede da proponente;
- 6.2.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.10. Certidão relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- 6.2.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- 6.2.12. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada;
- 6.2.13. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do **ANEXO II do Edital**.

6.3. Anexar à Proposta os seguintes documentos da pessoa física:

- 6.3.1. Cópia da Cédula de Identidade e inscrição no CPF/MF;

- 6.3.2. Currículo atualizado;
 - 6.3.3. Diploma de curso superior ou certificado de conclusão de no mínimo, Ensino Médio;
 - 6.3.4. Certificado ou Declaração de conclusão de Cursos Livres, Oficinas, Workshops etc, com conteúdo diretamente relacionado ao objeto do Credenciamento, somando no mínimo, 120 horas;
 - 6.3.5. Registros de trajetória profissional, compatível com o objeto do Credenciamento, se houver, onde devem ser incluídas: publicações em jornais, revistas ou periódicos; cartaz ou folder, certificado de participação em eventos, congressos, certificados de premiação etc.
 - 6.3.5.1. Não serão considerados: documentos em que não constem, expressamente, a identificação do proponente, material com rasuras, edições ou informações ilegíveis.
 - 6.3.6. Experiência profissional compatível com o objeto do Credenciamento, se houver, onde devem ser incluídas: cópias da CTPS, Certidão de Tempo de Serviço, contrato de prestação de serviços etc.
- 6.4. Previamente ao envio dos documentos, o proponente deverá:
- 6.4.1. Digitalizar as cópias de todos os documentos e salvá-las em arquivo no formato "pdf", com até 10 MB cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com o formato A4;
 - 6.4.2. Enviar os documentos que possuam frente e verso, digitalizados em ambos os lados, em apenas um arquivo;
 - 6.4.3. Conferir a qualidade dos arquivos digitalizados e verificar se é possível realizar a leitura de todas as informações e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura do seu conteúdo.
- 6.5. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. Quando não consignar o prazo de validade será considerado válido o documento expedido com data não

superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para apresentação neste certame.

6.6. Conforme legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e outros) legalmente reconhecidos, serão considerados desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

6.7. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português ou serão desconsiderados.

6.8. A Fundhas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

6.9. Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição e não serão considerados documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.10. A documentação apresentada na forma estabelecida neste Edital será examinada pela Comissão de Contratação e, se constatada a regularidade e estrita observância aos critérios dos itens 6.2. e 6.3., habilitará o interessado, após decorridos os prazos recursais.

6.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.12. A simples inscrição do interessado não garante o direito à contratação, devendo observar os demais critérios de seleção, e acompanhar a convocação e o resultado final.

6.13. A documentação apresentada na forma estabelecida neste Edital será examinada pela Comissão de Contratação e, se constatada a regularidade e estrita observância aos critérios do item 7., habilitará o credenciado, após decorridos os prazos recursais.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. De acordo com os documentos apresentados, os proponentes serão avaliados e classificados, conforme os seguintes requisitos descritos nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Mínimo ensino médio completo
II	Conclusão de cursos livres, diretamente relacionados com o objeto do credenciamento, com no mínimo, 120hrs
III	Aprovação da documentação
IV	Aprovação do Plano de Trabalho

7.2. Dos Critérios de Desclassificação

- 7.3.1. A pessoa jurídica enquadrada como MEI (Microempreendedor Individual) deverá ter nome empresarial condizente com o nome civil do empresário responsável pela empresa, devendo ainda ser o próprio orientador, podendo ser desclassificado em caso contrário ao exposto.
- 7.3.2. Serão desclassificados os planos de trabalho que estejam desalinhados com os objetivos institucionais, conforme descrições das oficinas no **ANEXO III do Termo de Referência**.
- 7.3.3. As propostas deverão conter linguagem clara e objetiva para descrição da proposta.
- 7.3.4. Propostas incompatíveis ou sem viabilidade técnica com as condições de trabalho oferecidas pela Fundhas serão desclassificadas.
- 7.3.5. A metodologia proposta deve ser adequada ao público-alvo e alinhada às boas práticas pedagógicas.
- 7.3.6. A Fundhas poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados, via e-mail, para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
- 7.3.7. Na análise dos documentos, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, constante nos autos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4. Da Habilitação

- 7.4.1. Serão habilitados todos os proponentes que entregarem a documentação solicitada nos itens 6.1.1., 6.2. e 6.3., e atenderem aos requisitos de habilitação descritos no quadro do item 7.
- 7.4.2. Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a documentação exigida, ou não tiverem seu Plano de Trabalho aprovado.
- 7.4.3. Serão desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com prazo de validade vencida, apresentarem documentos em desacordo ou que não atendam ao solicitado nos subitens 6.2. e 6.3.
- 7.4.4. Após análise da documentação, a Comissão encaminhará o Processo para homologação do Diretor Presidente da Fundhas.
- 7.4.5. O resultado do credenciamento e a lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município (www.sjc.sp.gov.br) e no site da Fundhas (www.fundhas.org.br).
- 7.4.6. A Comissão de Contratação também verificará se a proponente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 5. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- 7.4.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, e
- 7.4.6.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

- 7.4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.4.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.9. Constatada a existência de sanção, a proponente será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1. Nos casos de indeferimento da solicitação de credenciamento ou de descredenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão, no Diário Oficial do Município (www.sjc.sp.gov.br) e no site da Fundhas (www.fundhas.org.br).
- 8.2. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor Presidente da Fundhas, por intermédio da Comissão de Contratação, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento, ou manter a decisão.
- 8.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@fundhas.org.br, descrevendo os fatos e os motivos de forma circunstanciada, e no prazo previsto no subitem 8.1.
- 8.6. O julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município (www.sjc.sp.gov.br) e no site da Fundhas (www.fundhas.org.br).
- 8.7. Após decisão em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o Processo será encaminhado para homologação do Diretor Presidente.
- 8.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, a qualquer tempo, o credenciamento de qualquer interessado, em andamento ou já concretizado, devendo o Diretor Presidente julgar e

responder à impugnação em até três dias úteis, após informações da Comissão de Contratação, fornecidas no mesmo prazo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. Não havendo a intenção desta Administração de convocar todos os credenciados ao mesmo tempo, conforme a Hipótese de Contratação Paralela e Não Excludente, estão previstos na tabela abaixo os critérios de distribuição de demanda, conforme o Art.11 da Portaria 11/2024 da Fundhas:

Critério	Descrição
I	Categoria da Oficina
II	Proporcional à capacidade técnica de atendimento do credenciado
III	Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

9.2. A distribuição da demanda será executada conforme a sequência dos critérios acima.

9.3. O critério I serve de base para construir uma lista de credenciados para cada oficina.

9.4. O critério II considerará a capacidade técnica de acordo com o Plano de Trabalho do credenciado.

9.5. A atribuição deverá ocorrer mediante quadro de vagas disponíveis para cada unidade (critério III) mediante apresentação dos dias das oficinas, ficando a critério do credenciado a aceitação da vaga.

9.6. A recusa da vaga por parte do credenciado o coloca automaticamente em uma lista de espera, onde no momento de abertura de nova vaga, esse será o primeiro a ser convocado.

9.7. Caso seja de interesse da instituição, e de desejo manifesto do credenciado, esse poderá trocar de local de trabalho, conforme autorização da área responsável.

9.8. Após a sessão de atribuição será emitido **Termo de Credenciamento – ANEXO V**, onde constará o objeto da prestação de serviços, a data de execução e a forma de pagamento que deverá ser assinado pelas partes, como forma de aceite das condições contratadas.

9.9. O credenciado deverá prestar os serviços objeto desta contratação, para qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Termo de Credenciamento e Contrato.

9.10. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, exclusivamente, nas unidades da Fundhas, em conformidade com a proposta apresentada e nas condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A Comissão de Contratação divulgará no portal eletrônico da Fundhas, as listas de credenciados, por oficina, contendo a demanda de serviços encaminhada pela área responsável – DECA (Divisão Especializada em Criança e Adolescente), com prazo mínimo de 24h anteriores à realização da sessão de atribuição de atividades.

10.1.1. A convocatória se dará apenas após a distribuição dos educadores do quadro efetivo da Fundhas, onde se estabelecerá o quadro de vagas por unidade, oficina e dia da semana.

10.1.2. Considerando a hipótese de contratação paralela e não excludente, o processo de convocação ocorrerá sempre que novas vagas forem criadas e divulgadas pelos meios de comunicação oficiais da Fundhas.

10.2. Os Credenciados convocados devem comparecer à sessão de atribuição, conforme descrito na convocatória; caso não possa comparecer, o Credenciado poderá designar um representante através de procuração particular.

10.3. Os Credenciados que não atenderem a convocação e não comparecerem no dia e horário definido para a atribuição serão considerados desistentes.

10.4. Caso se esgote a lista de credenciados e ainda exista demanda, retorna ao início da lista de classificação, independente de contratação anterior e caso seja atribuído, será emitido novo Termo de Credenciamento.

10.5. Cada nova demanda ensejará a realização de nova sessão de atribuição do Credenciamento e nova convocação dos Credenciados, de acordo com os critérios de distribuição de demanda.

10.6. Na sessão de atribuição serão informados os detalhes quanto ao local, dia e horário dos serviços, características do público alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao Credenciado, aceitar a contratação ou desistir da contratação e aguardar nova convocação.

10.7. Após assinatura do Termo de Credenciamento, será firmado o Contrato entre as partes.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação do objeto deste credenciamento dar-se-á mediante assinatura de Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação, nos termos dos **ANEXOS III e IV do Edital**.

11.2. O credenciado será convocado via e-mail para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Constatada a hipótese descrita no subitem anterior, a Administração convocará os credenciados remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. A contratação dos demais convocados fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 7.4. deste Edital.

11.7. Como condição para celebração do Contrato, o credenciado deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

11.8. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Diretor Presidente da Fundhas, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 105 a 107, da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da CONTRATANTE, e respeitada a vigência máxima decenal.

11.9. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

11.9.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

11.9.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.9.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

11.9.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

11.9.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

11.10. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.11. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

11.12. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

11.13. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

12. DO VALOR E DO PAGAMENTO

12.1. O valor a ser pago pela atividade, com duração de 60 minutos, será de **R\$ 43,97 (quarenta e três reais e noventa e sete centavos)**. A carga horária máxima será de 30 horas semanais.

12.2. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da liquidação.

12.3. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

12.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8. Aplica-se à contratação derivada da referida contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR por parte da Administração Pública Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. O Credenciado se obriga a:

13.1.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços, tais como – mas não limitados – transporte, alimentação, hospedagem etc.

13.1.2. Manter vínculo contratual com o profissional habilitado no Credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento.

13.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados.

13.1.4. Responder por escrito e no prazo estabelecido às notificações formuladas pela Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas.

13.1.5. Prestar os serviços na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

13.1.6. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDHAS

14.1. A Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas obriga-se a:

14.1.1. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

15.5. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do Contrato pelo Diretor Presidente da Fundhas.

16.2. A CONTRATANTE concederá reajuste no preço ao CONTRATADO, segundo inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro valor menor de comum acordo entre as partes, para continuidade da prestação dos serviços, decorridos 12 (doze) meses da data-base vinculada à data de assinatura do Contrato pelo Diretor Presidente da Fundhas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

16.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

16.7. A formalização do reajuste será realizada através de apostilamento ao Contrato.

16.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Gestão de Contratos. O CONTRATADO poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 16.2.

16.9. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O Credenciado poderá solicitar por escrito a Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência, o seu credenciamento.

17.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no item 15.2., o Termo de Credenciamento será rescindido e o prestador descredenciado.

17.3. No caso do credenciado faltar com a execução do serviço quatro vezes consecutivas, sem justificativa, o mesmo será descredenciado.

17.4. Fica assegurada à Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, uma vez rescindida a contratação, o direito de convocar o próximo classificado para atribuição de atividade.

17.5. No caso de diminuição do número e/ou adesão de atendidos na unidade do credenciado, a Administração se reserva o direito de descredenciamento, sem prejuízo entre as partes.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. Multa:

- a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, o CONTRATADO, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, d da Lei nº 14.133, de 2021);

18.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;**
- 18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;**
- 18.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- 18.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração;**
- 18.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 – Fundhas.

19. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

19.1. Os direitos patrimoniais sobre documentos, projetos, pesquisas, fotos, filmes, trabalhos e materiais produzidos pelo Credenciado ou por terceiros, em decorrência do presente contrato, serão disponibilizados à Fundhas, em caráter permanente, podendo esta dispor, utilizar, divulgar e reproduzir tais materiais por qualquer tipo de mídia, sem limitação de prazo ou território, garantindo publicidade e acessibilidade do material ao público, conforme as disposições da Lei 9.610/1998 e Lei 12.527/2011.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive, nos meios digitais, garantindo que o mesmo dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º e/ou do art. 11º da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterá o objeto originalmente contratado e, ainda, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.2. O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

20.3. No manuseio e no tratamento dos dados, o CONTRATADO deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção dos mesmos contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

20.4. Caso o CONTRATADO seja obrigado, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

20.5. O CONTRATADO deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

20.5.1. Qualquer descumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

20.5.1. Qualquer outra violação de segurança, no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

20.6. O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO das regras de proteção e uso dos dados pessoais.

20.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas em conformidade com o disposto na Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para o objeto do presente Credenciamento.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

22.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferecer vantagem;

22.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

22.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

22.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também, as disposições dos art. 138 e 139 da mesma Lei.

22.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

22.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.3.3. Indenizações e multas.

22.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

22.4.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas correlatas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.4.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.4.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

22.4.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

22.4.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

- 22.4.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 22.4.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 22.4.8. Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
- 22.4.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência e Anexos
- ANEXO II – Declaração – Modelo
- ANEXO III – Contrato – Minuta
- ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação – Minuta

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A inscrição dos interessados implica a aceitação tácita, integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração.

24.3. O credenciamento não obriga a Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas a contratar.

24.4. Qualquer documento ou declaração irregular torna imediatamente nulo o credenciamento.

24.5. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

24.6. Fica vedada a execução do Contrato por pessoa física diversa daquela originalmente participante do certame, exceto nas hipóteses previstas no art. 11 e seguintes do Decreto nº 21.932, de 1932, e desde que haja anuência da Administração.

24.7. Não será permitida a execução do objeto do credenciamento sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

24.8. Correrão por conta exclusiva do credenciado, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

24.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.10. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda desta licitação.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2026

**JUVENIL DE
ALMEIDA
SILVERIO:0**
9859002886
Juvenil de Almeida Silvério,
Diretor Presidente

Assinado digitalmente por JUVENIL DE
ALMEIDA SILVERIO:09859002886
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PF A3, OU=,
Presencial, OU=22106371000148, OU=,
AC Syntrend Multipla, CN=JUVENIL
DE ALMEIDA SILVERIO:09859002886
Razão: Eu sou o autor desse
documento
Localização:
Data: 2026.01.27 13:46:57-03'00"
Full PDF Reader Versão: 2024.2.3

**SERGIO
NILSON
FERREIRA:1**
8578362861

Assinado digitalmente por SERGIO
NILSON FERREIRA:18578362861
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PF A3, OU=,
Presencial, OU=22106371000148,
OU=AC Syntrend Multipla, CN=,
SERGIO NILSON
FERREIRA:18578362861
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2026.01.27 10:41:44-03'00"
Full PDF Reader Versão: 2024.2.1

Pesquisa de preço elaborada por:

Matricula: 9126

Data: 09/09/2025



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte

CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia

CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 274/2025

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO Nº. 133/2025 - LEI 14.133/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO (INTERCONSULTOR) PARA O PROJETO TELNORDESTE DESTES MUNICÍPIO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA.

CONTRATADA: VALOIS PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.438.260/0001-23

VALOR TOTAL: 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos:

Órgão/Unidade:	02.05.01 Fundo Mun. De Saúde - FUMSAUDE
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 Gestão do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.5.2.027 Atenção Primária;
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n.º 14.133/2021 quanto à inexigibilidade por meio de credenciamento, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 74, IV e Decreto Municipal nº 041/2023;

CONSIDERANDO que a necessidade da ampliação das ações da Atenção Primária, atendendo pacientes com abordagem integral, em parceria com o projeto TeleNordeste, por meio de teleconsultas. Tal abordagem amplia o acesso e a resolutividade dos serviços prestados, respondendo ao crescimento populacional e às demandas cada vez mais complexas da saúde da população.

Diante desse cenário, a contratação de profissionais diversificados possibilita um atendimento humanizado e abrangente, alinhado às políticas públicas de saúde, fortalecendo a atenção básica e garantindo a continuidade e eficácia dos serviços implementados, com impactos positivos nos indicadores de saúde do município.

Neste sentido, faz-se necessário a devida contratação, que se enquadre no texto positivado, conforme o art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento e art. 79, I, da referida lei, usado na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajoso para Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, combinado com o art. 6, XLIII, da mesma lei, que define credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Diante do exposto, com referência e base legal para salvaguardar os interesses da Administração Pública, submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação do Senhor Secretário, para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, é decisão discricionária da autoridade competente OPTAR pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria do Município e posterior publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Capim Grosso - BA, 10 de março de 2025.

Bruno Michael da Silva Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº. 275/2025



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

DESPACHO

Aprovo e Ratifico os termos deste Termo de Inexigibilidade nº 274/2025, em favor da empresa Valois Pinheiro Servicos Medicos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.438.260/0001-23, nos termos do art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Capim Grosso, 10/03/2025

Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

RUA LUIZ GONZAGA - NOVO HORIZONTE

CNPJ: 11.390.971/0001-01 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 133/2025

EMPENHO: 786 / 2025

Data do Empenho: 11/03/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Global

FORNECEDOR

Nome:	13961 - VALOIS PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA			Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	AGNELO PEREIRA, 125			Complemento:	
Bairro:		Cidade:	SAUDE		Estado: BA
CNPJ:	58.438.260/0001-23	Insc. Estadual:		RG:	
Conta:		Agência:			
Tipo PIX:		Nº PIX:			
		Banco:	-		

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2062.39.15901002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	02.05.01 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - FUMSAÚDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	5 - SAÚDE CAPIM GROSSO: DESENVOLVENDO E PROMOVENDO A SAÚDE
Ação:	2.062 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Elemento:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA
Fente:	15001002 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: INEX274/2025	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 308/2025	1.448.035,74	10.000,00	1.438.035,74
Patrimônio:				

HISTÓRICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO (INTERCONSULTOR) NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (E- MULTI) DESTE MUNICÍPIO E PARA O PROJETO TELENORDESTE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Doc and reals

10.999.00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 11/03/2025.

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 11/03/2025

MÁGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS
Secretário (a) de Saúde
CPF: 044.577.015-56

FABIANO VILAS BOAS SILVA
Teseouiro
CPF: 004.101.495-27

4497363



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

CONTRATO Nº 308/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
INEXIGIBILIDADE 274/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **13.230.982/0001-50**, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Novo Horizonte, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, no exercício do seu mandato político, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.971/0001-01, com sede na Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **VALOIS PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **58.438.260/0001-23**, com sede na Rua Agnelo Pereira, nº 125, Centro, CEP: 44.740-000, no município de Saúde - BA, representada pela Sra. Camilla Valois Pinheiro, RG. N.º 955601304 SSP/BA, CPF nº 033.302.115-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I e Decreto Municipal nº 041/2023, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- a) Credenciamento nº 006/2025 da **Secretaria de Saúde**
- b) Processo Administrativo nº 133/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO (INTERCONSULTOR) PARA O PROJETO TELÉNORDESTE DESTA MUNICÍPIO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA. (CAMILA VALOIS PINHEIRO, CRM: 47275)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas da Secretaria solicitante, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Edital de Credenciamento.
- 2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das Pessoas Jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 2.4 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo **CONTRATANTE**, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.
- 2.5 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 2.6 A **CONTRATADA** e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.7 Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.
- 2.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.
- 2.9 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.10 A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

habilitação constantes no instrumento editalício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- b) O profissional da saúde deve se apresentar no turno preestabelecido em contrato.
- c) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com segurança e qualidade e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no item , de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
- e) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
- f) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- g) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- h) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- i) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- j) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- k) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- l) A Secretaria de Saúde de Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

3.2 ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1 Os contratados deverão ofertar serviços de saúde, mediante a realização de ações de saúde no Município de Capim Grosso, envolvendo ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada.
- 3.2.2 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados as unidades básicas de saúde deverão ser realizadas no âmbito da própria unidade de saúde ou área correlata possibilitando que a assistência à saúde esteja próxima do usuário e de sua realidade local, sendo proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça, cor, etnia, crença e nacionalidade.
- 3.2.3 A carga horária dos profissionais deverá ser conforme o Item 6 deste Contrato e deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.
- 3.2.4 Os contratados deverão ter cuidado com a pontualidade e assiduidade na prestação do serviço aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção, conforme, Edital de Chamamento Público e Art. 9º da Resolução CFM 2.217/2018.
- 3.2.5 A prestação de serviços pelos profissionais contratados deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e/ou similares, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso.
- 3.2.6 Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros em prontuários (físico ou eletrônico) e registro de frequência por meio de registro nas unidades de saúde e, confirmando os atendimentos realizados pelo profissional executante a jornada trabalhada.
- 3.2.7 Os contratados deverão alimentar e manter atualizado, conforme prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, planilhas de acompanhamento/monitoramento estabelecidas, prontuário físico ou eletrônico, Fichas de Notificação e/ou similares e os Sistemas de Informação em uso, bem como deverá manter o registro dos usuários atendidos, relacionando o diagnóstico médico, tratamento adotado, evolução de saúde/doença, regulação e encaminhamentos